

**TERMO DE REFERÊNCIA
REQUISIÇÃO RC AMC 61441****1. OBJETO**

1.1 - Registro de preços para eventual aquisição de **FILMES RADIOGRÁFICOS INDUSTRIAIS** para uso e consumo da **NUCLEP**, que deverão ser utilizados nas dependências desta empresa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

TABELA 01 - LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. TOTAL ESTIMADA	REQUISIÇÃO MÍNIMA POR PEDIDO	REQUISIÇÃO MÁXIMA POR PEDIDO
01	FILME RADIOGRÁFICO	CX / 100	15	03	07
02	FILME RADIOGRÁFICO	CX / 100	15	03	07
03	FILME RADIOGRÁFICO	CX/ 100	10	03	05

1.2 - **A NUCLEP** não se obriga a adquirir os itens relacionados das licitantes vencedoras, nem as quantidades estimadas neste Termo de Referência, podendo até realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do art. 16 do decreto 7.892/13.

1.3 - Os lances serão ofertados por lote.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição dos materiais citados neste instrumento visa a atender ao **PLANEJAMENTO ANUAL** de consumo geral da **NUCLEP** a fim de evitar fracionamentos em suas aquisições;

2.2 - A aquisição destes materiais é imprescindível à **NUCLEP** para suprir as necessidades de abastecimento interno do almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos galpões e setores administrativos, na obtenção de melhores resultados nas atividades da Empresa.

2.3 - O material deverá obedecer às especificações apresentadas neste Termo de Referência;

3. ESPECIFICAÇÃO**3.1 DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:**

ITEM 01 - FILME RADIOGRÁFICO - TAMANHO 4 1/2" x 17" - C2

ÍTEM 02 - FILME RADIOGRÁFICO - TAMANHO 4 1/2" x 17" - C4

ÍTEM 03 - FILME RADIOGRÁFICO - TAMANHO 4 1/2" x 17" - C5

Validade mínima, no ato da entrega: 24 meses

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O prazo de entrega do objeto é de até **30 (trinta)** dias corridos, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento contratual, em remessa parcelada, a suas custas, na fábrica da **NUCLEP**, situada na Avenida General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200, às margens da Rodovia Rio Santos, Km. 18.5, no município de Itaguaí – RJ CEP 23825-410, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 15h.

4.2 - Todos os bens deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados de manual, em português, de instrução e conservação, se for o caso, e do termo de garantia.

4.3 - O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no (s) objeto (s) adquirido (s), por ocasião da entrega provisória do mesmo ou no decorrer do prazo de garantia, e entrega-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo (15) dias a contar da notificação por parte da **NUCLEP**.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1 - Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 11.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 11.024, de 2019.

6 PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12(doze) meses**.

7 AMOSTRA

7.1 Não aplicável neste processo.

8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2 - Não aplicável neste processo.

9 RECEBIMENTO

9.1 Os bens serão recebidos:

I. Provisoriamente, a partir da entrega, no prazo de **07 (sete) dias úteis**, mediante termo circunstanciado, assinado pelo setor responsável pelo instrumento contratual, juntamente com o órgão responsável pelo recebimento do material da **NUCLEP**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do Edital e da proposta;

II. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após aprovação pelo setor responsável em **07(sete) dias contados** do recebimento provisório e verificar que o material entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada neste Termo de Referência e na proposta.

10 . FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até **30 dias (trinta) corridos** contados da data da entrega da nota fiscal eletrônica/fatura, após a devida conferência e aprovação desta pelo órgão da **NUCLEP** administrador da ata de registro de preços.

10.2 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da **NUCLEP**.

10.3 O pagamento será processado no prazo e na forma definida na minuta da ordem de compra/contrato anexo ao edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 - Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6 - **A NUCLEP** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.5 - Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. DO PREÇO

13.1- No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1 - O preço ora contratado é fixo e irremovível.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. PENALIDADES

16.1 - Serão aplicadas as penalidades definidas em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

17. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

17.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela **Gerência de Logística Fabril - AMC**, especialmente designada, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da **NUCLEP**.

18. ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com descrições e informações acima, encaminhe-se a **Gêrencia Geral de Materiais - AM** para decidir sobre o prosseguimento da contratação mediante despacho motivado, nos termos do art. 14, II do Decreto nº 11.024/2019.

Itaguaí, 20 de outubro de 2021

Elaborado por:

Revisado por

Autorizado por: